



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## **PARECER Nº 0011/RE/GAB.DEP. EDNA AUZIER/2025/AL**

- PROPOSTA:** Projeto de Lei Ordinária nº 0105/2025-AL
- AUTOR:** Deputado Pastor Oliveira
- EMENTA:** Dispõe sobre a prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.
- RELATORIA:** Deputada Edna Auzier

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise o Projeto de Lei nº 0105/2025-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira, que dispõe sobre a prioridade de atendimento médico-hospitalar às mulheres vítimas de violência no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

Cumprindo o disposto no art. 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei (PL) foi devidamente lido no expediente na 28ª sessão Ordinária, deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas.

Sem emendas, o Projeto de Lei foi para exame da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania que emitiu o PARECER Nº 0249/2025-CCJ-AL, o qual opinou pela constitucionalidade e legalidade da matéria, aprovando sua tramitação com emendas que aprimoram seu texto para conformá-lo a disposições já constantes da Lei 2.713/2022 que cria o código o Código Amapaense da Mulher (CAM).

Seguindo o trâmite processual legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Direitos da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, do Afro-brasileiro, da Cidadania e Defesa do Consumidor, nos termos do § 6º do art. 36 do Regimento Interno para emissão de parecer de mérito, tendo em vista o tema tratado na matéria em tela.

Decorrido o prazo regimental das referidas Comissões para apresentar parecer, a Presidente desta Casa Legiferante, por meio da Portaria nº 1804/2025/AL, nomeou esta deputada como Relatora Especial, a fim de proferir a análise quanto ao mérito da propositura, conforme preceitua o art. 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente, observa-se que a proposta demonstra uma preocupação humanitária com a questão de gênero, reconhecendo a importância de políticas públicas que atuem em defesa da integridade física das mulheres vítimas de violência, segmento extremamente vulnerável da população.

Isso se verifica, pois a propositura visa fortalecer o arcabouço legal do CAM que ampara as mulheres no Estado do Amapá, ao ampliar a prioridade de atendimento hospitalar não apenas a questões de cirurgias plásticas decorrentes de agressões que resultem em deformação física, mas expandindo essa prioridade para qualquer tipo de violência constante nas definições do código.

Vale ressaltar que de acordo com o parecer da CCJ, o projeto está em consonância com princípios fundamentais da Constituição Federal, legislações infraconstitucionais e normativas que asseguram a dignidade da pessoa humana, especialmente das mulheres, além de harmonizar o projeto ao referido Código Amapaense da Mulher devido às emendas propostas por aquela comissão.

Sendo assim, a aprovação desta proposta representa um avanço significativo na promoção da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres no Estado do Amapá. Ao fortalecer ao ampliar o rol de proteções as mulheres vítimas de qualquer violência, a lei contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres, demonstrando que esta Comissão de Direitos da Pessoa Humana está compromissada com a defesa intransigente dos direitos das mulheres e a construção de um Estado mais justo e equânime para todos.

Portanto, considerando os dispositivos legais, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 0105/2025-AL, de autoria do Deputado Pastor Oliveira.

É o parecer.

  
Deputada EDNA AUZIER  
Relatora Especial